LEI Nº 5272, de 07 de Abril de 2011.

ACRESCENTA OS INCISOS XVI E XVII, AO ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL Nº 5.234, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.234, de 26 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado um adicional de incentivo, pelo exercício de fiscalização, no percentual de 25% sobre o vencimento ou salário básico dos servidores da administração direta ocupantes taxativamente dos seguintes cargos ou empregos:

I - arquiteto;
II - biólogo;
III - engenheiro agrônomo;
IV - engenheiro civil;
V - engenheiro do trabalho;
VI - engenheiro químico;
VII - fiscal;
VIII - fiscal de meio ambiente;
IX - fiscal de obras;
X - fiscal de transportes;
XI - fiscal tributário;
XII - fiscal tributário em edificações;
XIII - fiscal sanitário;
XIV - médico veterinário; e
XV - veterinário.
XVI - engenheiro elétrico;
XVII - fiscal de licenciamento."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições expressas na Lei Municipal nº 5.234, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Abril de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.